



L E I Nº 666/73

Autoriza aforamentos de terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL

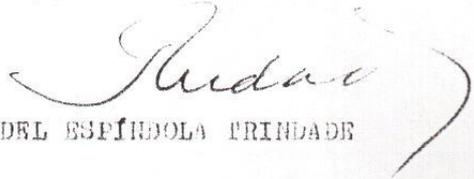
Faço saber, que a Câmara Municipal  
Decreta e eu sanciono a seguinte /  
Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal, fica autorizado conceder o a  
foramento dos lotes de terreno, constantes dos pro  
cessos abaixo relacionados:

- Processo nº 3992 - Francisco Cezário de Oliveira;
- Processo nº 4393 - Igreja Evangélica Apostólica de  
Cristo;
- Processo nº 3044 - Jorge Barreto de Novaes;
- Processo nº 4373 - Miguel Coca;
- Processo nº 4384 - Maurício Antonio Ferreira;
- Processo nº 4351 - Otávio Pereira da Silva.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação/  
e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 16 DE AGOSTO DE 1.973.

  
RUEL ESPÍNDOLA TRINDADE